Fls. nº 2
Proc. 4/10/91

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 26 DE SETEMBRO DE 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.225	27/09/91	

OF. nº 885/91

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

Com isto estamos atendendo solicitação da Metalúrgica Mococa S/A, que necessita de aprovação dessa Douta Câmara, para proceder à transferência de área doada à então firma Irmãos Nicola S/A, hoje Nicola Rome Máquinas e Equipamentos, para futura ampliação de sua Indústria, na Zona de Predominância Industrial II, conforme explica em seu Ofício de 30 de agosto, cópia anexa, e de acordo com parecer do CODEMO, cópia também juntada ao presente, documentos que subsidiam a justificativa deste Projeto de Lei.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 09 de 11 de 19 91
Presidente

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 30/09/91
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
e Obras
S. Sessões 30/09/1991
Presidente

Exmo.Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 28 de 10 de 19 91
Presidente

Fls. n.º 3
Proc 710/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 134, DE DE DE 1991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir na transferência da área doada à firma Irmãos Nicola S/A Indústrias de Máquinas e Implementos Rodoviários, com atual razão social de Nicola Rome Máquinas e Equipamentos, para a Metalúrgica Mococa S/A, ambas estabelecidas nesta cidade.

Art. 2º - A presente anuência de transferência refere-se a área remanescente de 64.889 m², conforme planta anexa.

Art. 3º - Esta área deverá ser utilizada pela donatária para futura ampliação de seu parque industrial, não podendo ser alienada, vendida, alugada a terceiros, hipotecada, sem anuência do Poder Legislativo, até a conclusão definitiva das obras projetadas.

Art. 4º - A donatária deverá apresentar no prazo de 8 (oito) meses, projeto de ampliação de seu parque industrial.

Parágrafo Único - A donatária terá prazo improrrogável de 10 (dez) anos a contar da vigência desta Lei, para concluir as obras projetadas a que alude a artigo anterior, sob pena de retrocessão da área ao município, sem qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.088, de 24 de julho de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 710 191

METALÚRGICA MOCOCA S.A.

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 179 - FAX (0196) 55-0182 - PABX (0196) 55-1710 - TELEX: 019-2298 MTMO-BR
CX. POSTAL: 92 - CEP 13.730 - MOCOCA - SP - CGC-MF 52.502.945/0001-05 INSCR. EST. 453.003.443.112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Proc. 3081
30/8/91
— SEC. DO PROTOCOLO —

Mococa(SP), 30 de agôsto de 1991

Exmo Sr. **Dr. Francisco José Vieira Guerra**
Digníssimo Prefeito Municipal de
MOCOCA-SP.

A Metalúrgica Mococa S/A. está empenhada há algum tempo no processo de transferência de suas instalações industriais para o Distrito Industrial, obrigados pela CETESB e por necessidade do plano de crescimento e consequente expansão de nossas instalações. A elaboração do plano de expansão de longo prazo anexo, indica, num futuro próximo, a insuficiência e o consequente estrangulamento da área de nossa propriedade no referido Distrito Industrial. Esta constatação torna temerária a continuação da implantação da aludida transferência/expansão se não contarmos com a certeza da anexação da área de 64.889 m², contígua à nossa, pertencente a Nicola Rome Máquinas e Equipamentos S/A.

Diante deste fato desenvolvemos gestões junto a referida firma no sentido de transferir a área, para nós, sem ônus. -/ Com base nas razões apresentadas, a Nicola Rome houve por bem consentir em ceder a referida área, alertando-nos porém, de que a concretização desta cessão dependerá da anuência do Poder Público, por força da Lei 1634 de 24.04.86.

Assim sendo, vimos solicitar à V.Sa., se digne promover as gestões necessárias no sentido de conceder a referida anuência a Nicola Rome, para que possamos concretizar a aludida transferência, cuja necessidade e importância é do conhecimento de V.Sa.

Antecipadamente gratos pela atenção que for dispensada.

Atenciosamente

METALÚRGICA MOCOCA S/A.

Valdir Ferracin Pasotto
Diretor

Odayr Bueno
Diretor

Fls. n.º 5
Proc. 410 191

"CODEMO" - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO JOSE VIEIRA GUERRA
DIGNISSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA.

- O CODEMO - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA, por solicitação de V.Senhoria reuniu-se em 09 de setembro de 1.991 com a finalidade específica de manifestar-se sôbre o pedido de ANUÊNCIA do Poder Público (cfr. Lei nº 1.634 de 24/04/86), formulado por METALURGICA MOCOCA S.A., em relação à transferência, sem ônus para a mesma, da área de 64.889 m2, remanescente da doação feita pela Prefeitura Municipal de Mococa à firma NICOLA ROME, e, situada no Distrito Industrial de Mococa, conforme acôrdo estabelecido entre as duas indústrias.

- Nos têrmos do artigo 15 da Lei 1.739, de 07 de março de 1.988, as empresas beneficiadas por esta lei, sômente poderão transferir a área a terceiros desde que mantidas as atividades originais, mediante autorização do Prefeito, ouvidos o CODEMO e a CAMARA MUNICIPAL.

- Ocorre que, após estudarmos detalhadamente a solicitação da METALURGICA MOCOCA S A, concluimos pela "ANUÊNCIA" do sr. Prefeito Municipal à transferência, apesar de as atividades não serem as originais da NICOLA ROME; porém, as mesmas assemelham-se como industrias metalurgicas, com a absorção de elevado número de mão de obra, bem como alto faturamento que por derto reverterá em benefícios para a comunidade mococquense.

- Em 24 de abril de 1986 a Prefeitura autorizou a transferência da primeira área de Nicola Rome para Metalurgica Mococa, estando a mesma atualmente totalmente ocupada pelas atividades da empresa,o que por si só justifica a cessão da área.

- Sucede, ainda que área é vizinha à atual instalação da Metalurgica Mococa, no Distrito Industrial, e, em face da necessidade premente de mudar-se de suas instalações atuais da cidade, por exigência da CETESB e por falta de espaços, justifica-se a CONCORDÂNCIA COM A ANUENCIA do senhor Prefeito Municipal após ouvida a CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Fls. n.º 6
Proc. 10191

- Isto pôsto, e reforçado pelo projeto de futura expansão da Metalurgica Mococa, no Distrito Industrial, apresentado juntamente com o pedido de ANUENCIA, concluimos pelo PARECER FAVORAVEL à transferência da área industrial de NICOLA ROME para METALURGICA MOCOCA S/A.

- Mococa, 09 de setembro de 1.991.

Fls. n.º 7
Proc. 710/91

PROCESSO Nº.710/91
Projeto de Lei nº.134/91

Recebimento para estudo e parecer em 12/X/1991
com o prazo de 30 dias vencivel em 06/11/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Justiça

DESIGNO relator à Comissão de Justiça
Ivan Neto
com prazo de 15 dias vencivel em 22/X/91
Sala das Comissões em 3/10/91

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 12/X/1991
com o prazo de 30 dias vencivel em 06/11/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de OBRAS

DESIGNO RELATOR À COMISSÃO DE OBRAS
José Ernando Cordaro
com prazo de 15 dias vencivel em 22/X/91
Sala das Comissões em 3/10/91

Presidente

Fls. n.º 8
Proc. 710 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº 134/91
INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - DR. JAIR ROTTA
ASSUNTO : - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir transferência da área doada a firma Nicola Rome para a Metalurgica Mococa S/A.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1991

DR. JAIR ROTTA

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15 de Outubro de 1.991.

JOÃO BATISTA DE SOUZA

NEIDE FALARINI BEDIN

Fls. nº 9
Proc. 410/91

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.134/91
INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - DR. JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES CIPARRONE
ASSUNTO : - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir transferencia da área doada a Firma Nicola Rome para a Metalurgica - Mococa S/A.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 1.991.

Dr. José Eduardo M. Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15 de Outubro de 1.991

Italo Maziero

Neide Falarini Bedin

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 7/10/91

Ref.Of.568/91-CM

Mococa, 06 de novembro de 1991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 04 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº 125/91 - Projeto de Lei nº 127/91
(autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier)

AUTÓGRAFO Nº 126/91 - Projeto de Lei nº 131/91
(aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº 127/91 - Projeto de Lei nº 133/91
(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº 128/91 - Projeto de Lei nº 134/91

AUTÓGRAFO Nº 129/91 - Projeto de Lei nº 136/91
(autoria do Vereador Reinaldo Ferracin)

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos.

Atenciosamente.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 410/91

AUTÓGRAFO Nº 128 DE 1.991
Projeto de Lei nº 134/91

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir na transferência da área doada à Firma Irmãos Nicola S/A. Indústrias de Máquinas e Implementos Rodoviários, com atual razão social de Nicola Rome Máquinas e Equipamentos, para a Metalúrgica Mococa S/A., ambas estabelecidas nesta cidade.

Art. 2º - A presente anuência de transferência refere-se a área remanescente de 64.889 m², conforme planta anexa.

Art. 3º - Esta área deverá ser utilizada pela donatária para futura ampliação de seu parque industrial, não podendo ser alienada, vendida, alugada a terceiros, hipotecada, sem anuência do Poder Legislativo, até a conclusão definitiva das obras projetadas.

Art. 4º - A donatária deverá apresentar no prazo de 08 (oito) meses, projeto de ampliação de seu parque industrial.

§ Único - A donatária terá prazo improrrogável de 10 (dez) anos a contar da vigência desta Lei, para concluir as obras projetadas a que alude o artigo anterior, sob pena de retrocessão da área ao município, sem qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.088, de 24 de julho de 1974.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE NOVEMBRO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário